



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 48 /

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2001, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005.”

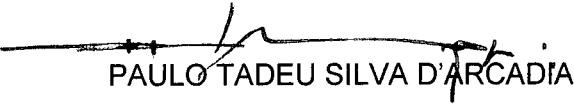
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

ART. 1º- O Anexo III da Lei Complementar nº 23, de 27 de dezembro de 2001, com a redação introduzida pela Lei Complementar nº 32, de 26 de junho de 2003, na planilha referente ao Macroobjetivo: Promover o Desenvolvimento Econômico Sustentável, Programa: Gestão Sustentável, Controle e Proteção do Meio Ambiente-1801, a AÇÃO: Criação do Jardim Botânico de Poços de Caldas, Produto : Implantação do Jardim Botânico, passa a vigorar com o seguinte conteúdo:

Ação Produto	UNID. DE MEDIDA	TIPO		2002	2003	2004	2005	TOTAL
Criação do Jardim Botânico de Poços de Caldas Implantação do Jardim Botânico	unidade		Meta física Valor		1 50.000,00	50.000,00	638.000,00	1 738.000,00

ART. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2004.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal

Publicada no jornal "Folha Popular", edição nº 2326, de 29/12/2004.